



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

Publicado na Edição nº 1212, Seção Itarana/ES, pág. 187 do DOM/ES de 01/03/2019

**PORTARIA Nº 1.318/2019**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo nº 001116/2019 de 25/02/2019, que o servidor **ADRIANO SCARDUA CARNELLI**, vem requerer licença para tratar de interesse particular.

**CONSIDERANDO** que o pedido formulado encontra respaldo no artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o servidor público efetivo **ADRIANO SCARDUA CARNELLI**, matrícula nº 003500, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, o afastamento do cargo para tratar de interesse particular nos termos do artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008.

**Art. 2º** - O afastamento será sem remuneração e pelo prazo de 04 (quatro) anos com início a partir de 01 de março de 2019, devendo o servidor licenciado retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - O servidor licenciado não poderá desistir da licença autorizada antes de transcorrido o prazo de 01 (um) ano, conforme o Art. 121, §2º da Lei Complementar nº 001/2008.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

ITARANA/ES, 28 de fevereiro de 2019.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito do Município de Itarana